

MENSAGEM Nº 261

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora VERÔNICA ABDALLA STERMAN, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada à advocacia, decorrente da aposentadoria do Ministro José Coêlho Ferreira, a partir de 10 de abril de 2025.

Brasília, 8 de março de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 280/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora VERÔNICA ABDALLA STERMAN, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada à advocacia, decorrente da aposentadoria do Ministro José Coêlho Ferreira, a partir de 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 11/03/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6484621** e o código CRC **490C23E2** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



VERÔNICA ABDALLA STERMAN



veronica@abdallasterman.adv.br

Advogada
OAB/SP 257.237
Escritório próprio desde 2013.

FORMAÇÃO

- Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/SP (2002 –2006)
- Especialização em Direito Penal Econômico pela Fundação Getúlio Vargas (GVlaw)
Conclusão: 2º sem/2009
- Programa de Educação Continuada da FGV: Liderança 360º – Abílio Diniz.
Conclusão: jul/2012
- “FCPA Expert Boot Camp – Brazil” – Estudos sobre a Lei Anticorrupção Norte Americana (Foreign Corrupt Practices Act) e sua observância para estruturação de do Compliance no âmbito empresarial – Agosto/2013
- Pós-graduação em Direito Penal Econômico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) e Instituto de Direito Penal Econômico e Europeu (IDPEE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Outubro/2014
- Curso Delação Premiada – GVLaw – ministrado pelos professores Gustavo Badaró e Rodrigo De Grandis – 2016.
- Mestrado em Direito Processual Penal pela Universidade de São Paulo sob orientação do Prof. Dr. Gustavo Henrique Badaró. Créditos concluídos e projeto de qualificação aprovado em 2018. Sem conclusão com a defesa da tese.

- Lavagem de Dinheiro - Repressão, processo e controle: Curso oferecido pelo DOK-EAD (Drops of Knowledge) - Setembro/2022

ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS:

- Abdalla Sterman Sociedade de Advogados - Fundadora: jan/2013 a atual

Fundadora de escritório especializado em Direito Penal e Penal Econômico. Atuação nas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Superiores, e em diferentes Estados, com clientes brasileiros e estrangeiros.

- Tribunal de Ética e Disciplina da OAB - atuação como Assessora e Relatora. 2015/2023

- Agropecuária Santa Bárbara Ltda. e S.A.

Coordenadora Jurídica e Estratégica: ago/2010 a dez/2012

- Atuação como advogada autônoma (Direito Penal e Penal Econômico)

Advogada: jul/09 a jul/10

- Moraes Pitombo Advogados

Coordenadora e Advogada: nov/2007 a jul/2009

- Toron, Torihara e Szafir Advogados

Estagiária e advogada: nov/2004 - mai/2007

- Felsberg e Advogados Associados

Estagiária: abr /2004 - nov/2004

PREMIAÇÕES:

- Top of Quality Brasil. 2022. Escritório Abdalla Sterman Advogados premiado com Certificado de Honra ao Mérito como referência nacional nas áreas de Direito Penal e Direito Penal Econômico.
- Láurea de Reconhecimento outorgada pela OAB/SP, pelo Tribunal de Ética e Disciplina, pela Corregedoria e pelas Câmaras Recursais, pelos relevantes serviços prestados ao longo da gestão 2019/2021 na 6ª Turma do TED-OAB-SP.
- Indicada pela Análise Advocacia 2025 como uma das advogadas mais admiradas em Direito Penal.



ARTIGOS PUBLICADOS:

- Decisões do STF rechaçam a tentativa de criminalizar atividade política através de acordos de colaboração premiada. Publicado em coautoria com Angelo Ferraro no blog do Fausto Macedo - Jornal O Estado de São Paulo, em 26/06/2023.
- O crime de redução à condição análoga à de escravo e a responsabilização do compliance officer na modalidade comissiva por omissão em empresas do mercado da moda. Artigo publicado em coautoria na Revista de Direito Penal Econômico e Compliance - RDPEC Ano2 - n.7 - jul.set/2021.
- Crimes contra as relações de consumo: a necessidade de perícia técnica para comprovar a impropriedade dos produtos com prazo de validade vencido (2010) sob orientação da Profª. Dra. Helena Regina Lobo da Costa - artigo publicado na Revista Brasileira de Ciências Criminais - RBCCrim 96/2012.

LIVROS - MENÇÕES:

- Voo para a escuridão: o drama de um comissário de bordo nos porões de uma prisão brasileira. Autor Marcelo Simões. Ed. Geração Editorial. 2010. Livro conta a história de um caso que atuei profissionalmente na defesa de um comissário preso indevidamente no Brasil. A história também foi publicada no programa Fantástico, da Rede Globo, em set/2010.

MONOGRAFIA:

- Elaboração de Monografia Jurídica. Tema: Delação Premiada (2007), sob orientação do Prof. Alberto Zacharias Toron, com ênfase na natureza jurídica do instituto, evolução histórica no ordenamento jurídico brasileiro e no direito comparado, aspectos éticos e análise de cada lei especial que prevê o benefício.

IDIOMAS



Inglês Fluente

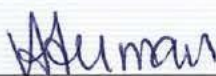
Walter

W

DECLARAÇÃO

Eu, Verônica Abdalla Stermán, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED], nos termos do item b-2 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.

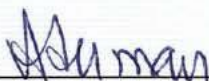


VERÔNICA ABDALLA STERMAN

DECLARAÇÃO

Eu, Verônica Abdalla Stermán, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED], nos termos do item b-3 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões apresentadas.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.



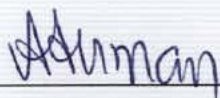
VERÔNICA ABDALLA STERMAN

DECLARAÇÃO

Eu, Verônica Abdalla Stermán, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED], nos termos do item b-5 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO atuei nos últimos cinco anos, constados retroativamente a 2020, em quaisquer juízos e tribunais,

conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.

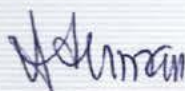


VERÔNICA ABDALLA STERMAN

DECLARAÇÃO

Eu, Verônica Abdalla Stermán, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED] nos termos do item b-1 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que exerçam atividades públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.

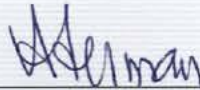


VERÔNICA ABDALLA STERMAN

DECLARAÇÃO

Eu Verônica Abdalla Stermán, CPF [REDACTED] portador do RG [REDACTED] nos termos do item b-4 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que não consta processo e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.



VERÔNICA ABDALLA STERMAN

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

O artigo 383-1, alínea “c” do Regimento Interno do Senado Federal, ao disciplinar a apreciação pelo Senado da escolha de autoridades, exige que a autoridade indicada exponha argumentos que demonstrem a experiência profissional e conhecimento necessário para o desempenho da função. Diante disso, apresento minha argumentação escrita.

Tenho formação superior em Direito, graduada pela PUC-SP, pós graduada em Direito Penal Econômico pela GV-Law e Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) e Instituto de Direito Penal Econômico Europeu (IDPEE), realizei diversos cursos como aprimoramento na Lei de Organizações Criminosas, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei Anticorrupção Norte-Americana, bem como tive meu projeto de qualificação de Mestrado em Processo Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP aprovado em 2018. Observa-se que minhas áreas de pesquisa na vida acadêmica sempre foram relacionadas à Administração Pública, notadamente em Direito Penal e Processo Penal.

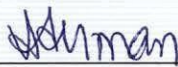
Trabalhei ao longo da minha vida em grandes escritórios de advocacia, sempre com atuação no Direito Criminal. Em 2013 fundei meu próprio escritório, local onde exerço a advocacia até o presente momento.

Em 2023 meu escritório foi premiado como referência nacional em Direito Penal e Direito Penal Econômico pelo Top of Quality Brasil, tendo conquistado o Certificado de Honra ao Mérito.

Em 2025, tanto eu como meu escritório fomos indicados pela Análise Advocacia como uma das advogadas mais admiradas em Direito Penal.

Publiquei alguns artigos acadêmicos em revistas voltadas às Ciências Criminais, dentre os quais abordei temas como Crimes contra as Relações de Consumo, Colaboração Premiada, Crimes análogos à escravidão.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.



VERÔNICA ABDALLA STERMAN



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 25030266569-00

Data e hora da emissão 07/03/2025 16:05:36

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0674773 - 2025

CPF/CNPJ Raz: [REDACTED]

Contribuinte: VERONICA ABDALLA STERMAN

Liberação: 10/03/2025

Validade: 06/09/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:47:24 horas do dia 10/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 89961417

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERONICA ABDALLA STERMAN

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:49 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **5B45.CA15.28E3.5507**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.